



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 021/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ 27.091.082/0001-83, com sede na Rua Santo Antônio, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará dispensa física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 30/06/2026, até às 09:00 (HBR)
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	semlic@sjb.rr.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REGÊNCIA MUSICAL PARA PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ENSAIO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONDUÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA MARCIAL, FANFARRA, BANDA MUSICAL OU CORAL ESTUDANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL DOS ESTUDANTES, PREPARAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza/RR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Exercício: 2026

Unidade 02.06.00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Atividade: 12.361.2106.2015.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

Fonte Recursos: MDE – Manutenção das Atividades da Educação

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 7.532.01 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo).**

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O presente Aviso de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: semlic@sjb.rr.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/06/2026 às 09:00h(HBR)**

4.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Departamento de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4.3 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.0 HABILITAÇÃO:

5.1 Habilitação Jurídica

5.2.- Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores; Ou Registro Comercial, No Caso De Empresa Individual.

5.3– Cédula De Identidade De Todos Os Sócios Proprietários

5.4 – Certidão Expedida Pelo Tribunal De Contas Responsável.

5.5 - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Com Sua Expedição Nunca Superior A Três Meses Da Abertura Deste Processo, referente à Comarca De Domicílio Da Empresa Licitante.

5.6 - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial.

5.7 - Regularidade Fiscal E Trabalhista.

5.8 - Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Proponente, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual.

5.9 - Certificado De Regularidade Para Com O FGTS, Expedido Pela Caixa Econômica Federal Ou Prova Equivalente Que Comprove, Inequivocamente, A Regularidade De Situação.

5.10 Certidão De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual E Municipal Do Domicílio Da Empresa Licitante.

5.11 Certidão Conjunta De Regularidade Da Receita Federal E Tributos Federais E Dívida Ativa Da União E INSS.

5.12 Deve apresentar:

- a) Certificado de conclusão de curso de Regência de Bandas e Fanfarras com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 02 (dois) anos;**
- b) Certificado de conclusão de curso de Regência Musical com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, realizado nos últimos 02 (dois) anos;**
- c) Comprovação de participação, na condição de regente, instrutor, coordenador musical ou função equivalente, em pelo menos 01 (um) festival, encontro, concurso, mostra ou evento musical realizado no último ano.**

6. DO JULGAMENTO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Após análise e verificação da habilitação, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa à Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O início da execução dos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

7.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação .

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dar-se-á:

I – Provisoriamente, no ato da entrega;

II – Definitivamente, após verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Constatada desconformidade, o contratado deverá substituir os itens no prazo máximo de 72 horas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao fiscal:

- a) registrar a execução da prestação de serviços;
- b) atestar a execução para fins de pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.

10.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Administração poderá revogar a presente contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Integram este edital:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR para dirimir controvérsias decorrentes desta contratação.

São João da Baliza/RR, 23 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional especializado em regência musical para planejamento, coordenação, ensaio, orientação técnica e condução artística de banda marcial, fanfarra, banda musical ou coral estudantil da rede municipal de ensino, incluindo atividades de formação musical dos estudantes, preparação para apresentações cívicas, culturais e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade 0012

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atividade: 12.361.2106.2015.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria

MDE Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Serviços.

Fonte: MDE

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e fortalecer as atividades de educação musical desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, proporcionando aos estudantes oportunidades de aprendizagem artística, cultural e social por meio da participação em bandas marciais, fanfarras, bandas musicais e/ou coral estudantil.

A execução dessas atividades demanda conhecimentos técnicos específicos de regência musical, planejamento de ensaios, formação instrumental e vocal, preparação de repertórios e condução artística, competências que não se encontram disponíveis no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação em quantidade suficiente para atender à demanda existente.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades musicais, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades artísticas, disciplinares e socioemocionais dos estudantes, bem como para a adequada preparação dos grupos musicais para apresentações cívicas, culturais, comemorativas e institucionais promovidas pelo Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de regência musical, compreendendo o planejamento, coordenação, ensaio, orientação técnica, direção e condução artística de banda marcial, fanfarra, banda musical e/ou coral estudantil da Rede Municipal de Ensino.

3.2 Os serviços deverão contemplar:

I – Planejamento das atividades musicais e pedagógicas;

II – Realização e condução de ensaios periódicos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- III – Orientação técnica aos estudantes participantes;
IV – Preparação e seleção de repertório adequado ao nível de aprendizagem dos alunos;
V – Organização e preparação dos grupos para apresentações públicas;
VI – Acompanhamento das apresentações cívicas, culturais, educacionais e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Desenvolvimento de atividades voltadas à formação musical dos estudantes.

4. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

4.1. As especificações e quantitativos serão os descritos abaixo:

N	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços especializado em regência musical para planejamento, coordenação, ensaio, orientação técnica e condução artística de banda marcial, fanfarra, banda musical ou coral estudantil da rede municipal de ensino, incluindo atividades de formação musical dos estudantes, preparação para apresentações cívicas, culturais e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.	MES	03	R\$ 2.510,67	R\$ 7.532,01
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$: SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO.				R\$ 7.532,01	

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

5.2. O valor estimado será de R\$ 7.532,01 (Sete mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo).

6. UNIDADE FISCALIZADORA E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da execução contratual caberá às Secretarias competentes do Município de São João da Baliza/RR, que designarão formalmente servidor ou comissão responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

6.2. Compete ao fiscal designado acompanhar e controlar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações do contrato e deste Termo de Referência, registrando todas as ocorrências em relatório próprio, conforme dispõe o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.3. A fiscalização poderá ser apoiada por terceiros ou por equipe técnica especializada, desde que formalmente autorizados, conforme faculta o **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade da Administração.

6.4. A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, em conformidade com o **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

6.5. Caberá ainda ao fiscal do contrato comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos observados, propondo as medidas corretivas cabíveis.

6.6 Os serviços serão executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e/ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previamente estabelecido.

6.7 A execução ocorrerá de forma presencial, mediante realização de ensaios, orientações técnicas, treinamentos, apresentações e demais atividades necessárias ao desenvolvimento das bandas marciais, fanfarras, bandas musicais e/ou coral estudantil.

6.8 O cronograma de atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a contratada, observando o calendário escolar e os eventos oficiais do Município.

7. PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado no município de São João da Baliza/RR, em local indicado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou documento equivalente.

7.2. Constatada a não conformidade de qualquer item ou serviço, a contratada deverá efetuar as devidas correções, substituições ou ajustes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar a entrega dos serviços contratados.

7.4. O Município terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para proceder à conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

7.5. Após a aprovação definitiva e comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas, as Notas Fiscais/Faturas serão encaminhadas ao setor de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

contabilidade/tesouraria para pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade.

7.6. O pagamento será realizado exclusivamente por depósito bancário em conta-corrente indicada pela contratada em sua proposta, devendo constar o nome do banco, agência, localidade e número da conta.

7.7. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura em razão de erros ou inconsistências, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

7.8. Para a liberação dos pagamentos, a contratada deverá apresentar e manter válidas, durante toda a execução contratual, as certidões negativas de débitos relativas a:

Sistema de Seguridade Social (INSS);

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Tributos e contribuições federais (Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

Justiça do Trabalho (CNDT); Tributos estaduais e municipais.

7.9 Valor médio mensal estimado: R\$ 2.510,67 (dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

7.10 Valor total estimado da contratação: R\$ 7.532,01 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e um centavo).

8. OBRIGAÇÕES

8.2. Compete à Contratada:

8.1.1. São obrigações da contratada:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II – Cumprir os cronogramas e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Zelar pela qualidade técnica e artística das atividades desenvolvidas;

IV – Comparecer aos ensaios, reuniões e apresentações previamente agendadas;

V – Manter conduta ética e profissional compatível com o ambiente educacional;

VI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, quando aplicável;

VIII – Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer procedimento inadequado que comprometa a qualidade da execução do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2. Compete à Contratante:

- 8.2.1. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.2.2. Disponibilizar, em tempo hábil, as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços;
- 8.2.3. Garantir o acesso aos sistemas e às informações pertinentes à execução do objeto;
- 8.2.4. Verificar a conformidade dos serviços prestados, atestando o recebimento conforme as condições estabelecidas;
- 8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato;
- 8.2.6. Notificar a contratada acerca de falhas ou inconsistências na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.7. Prestar apoio institucional à execução dos serviços, assegurando condições adequadas para o seu desenvolvimento.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço mensal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Administração, de modo a garantir a continuidade das obrigações legais da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso as informações elaboradas, inseridas ou transmitidas estejam em desacordo com as exigências legais, normativas ou contratuais, devendo ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- 10.3. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e conforme a necessidade da Administração, observando-se os prazos legais de envio das informações e eventuais demandas extraordinárias;
- 10.4. A Administração poderá demandar os serviços conforme sua necessidade, não estando obrigada à utilização integral da estimativa prevista, não cabendo à



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

contratada qualquer direito à indenização pela não utilização total do objeto contratado;

10.5. Os serviços prestados deverão observar elevado padrão técnico e de qualidade, garantindo a fidedignidade, integridade e tempestividade das informações prestadas, podendo a Administração exigir a correção imediata de quaisquer inconsistências identificadas.

11. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.1. Considerando a natureza especializada dos serviços de regência, treinamento e coordenação técnica da Banda Marcial Municipal, a empresa deverá comprovar que dispõe de profissional responsável técnico com qualificação compatível com o objeto da contratação.

11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá ser apresentada documentação que demonstre que o profissional indicado possui:

a) Certificado de conclusão de curso de Regência de Bandas e Fanfarras com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 02 (dois) anos;

b) Certificado de conclusão de curso de Regência Musical com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, realizado nos últimos 02 (dois) anos;

c) Comprovação de participação, na condição de regente, instrutor, coordenador musical ou função equivalente, em pelo menos 01 (um) festival, encontro, concurso, mostra ou evento musical realizado no último ano.

11.3. A comprovação dos requisitos previstos nos itens anteriores poderá ser realizada mediante apresentação de certificados, declarações, atestados, diplomas ou outros documentos emitidos por instituições públicas, privadas ou entidades reconhecidas na área musical.

11.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá permanecer vinculado à execução contratual durante toda a vigência do contrato, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Contratante.

11.5. A empresa deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional responsável técnico para execução dos serviços objeto da contratação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a responsabilidade de verificar a conformidade da execução com as especificações do contrato e deste Termo de Referência.

12.2. A fiscalização poderá ser auxiliada por terceiros, mediante contratação ou designação formal, conforme autoriza o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

afaste a responsabilidade da Administração e da contratada.

12.3.O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, irregularidades ou necessidades de correção, conforme previsto no art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021, comunicando de imediato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

12.4.A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena execução dos serviços, tampouco transfere à Administração a corresponsabilidade por eventuais falhas técnicas ou descumprimento contratual, em consonância com o art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A contratada deverá fornecer todas as informações e prestar o apoio necessário ao trabalho de fiscalização, garantindo acesso a documentos, registros e condições de execução, observando os princípios da eficiência, transparência e segregação de funções, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13.2.As penalidades aplicáveis incluem:

Advertência (art. 156, inciso I);

Multa (art. 156, inciso II), calculada nos termos estabelecidos no contrato;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos (art. 156, inciso III);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou (art. 156, inciso IV).

13.3.A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme dispõe o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.O fiscal do contrato deverá comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, encaminhando relatório com registro das ocorrências, conforme previsto no art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.5.A aplicação de penalidades não exclui a possibilidade de cobrança de perdas e danos causados à Administração pela inexecução contratual, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

14.2A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará e avaliará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.3Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.4 A participação da contratada implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das demais normas que disciplinam a contratação pública.

14.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz – RR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

São João da Baliza – RR, 01 de Junho de 2026.

Leila Raiza de Sousa Silva
Assessor Especial

APROVO o presente Termo de Referência, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Elizângela de Sousa Barbosa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0257/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de profissional especializado em regência musical para planejamento, coordenação, ensaio, orientação técnica e condução artística de banda marcial, fanfarra, banda musical ou coral estudantil da rede municipal de ensino, incluindo atividades de formação musical dos estudantes, preparação para apresentações cívicas, culturais e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total global: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	...	und	...	...	...
...	...	und	...	...	...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 0257/2026
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ sediada (endereço completo), representada neste ato _____
por _____ CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa _____
- c) ☐ e Empresa de Pequeno Porte
- d) ☐ e /ou Equiparadas
- e) ☐, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.
- f) Em caso afirmativo, assinalar com “x” ☐;
- g) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____. (Município)
(data)

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.091.082/0001-83, com sede na Rua Santo Antônio, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra.xxxxx , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº __, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 030/2024, no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 257/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de profissional especializado em regência musical para planejamento, coordenação, ensaio, orientação técnica e condução artística de banda marcial, fanfarra, banda musical e/ou coral estudantil da Rede Municipal de Ensino**, incluindo atividades de formação musical dos estudantes e preparação para apresentações cívicas, culturais, pedagógicas e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Integram o objeto, dentre outras atividades:

- I – Planejamento das atividades musicais e pedagógicas;
- II – Condução de ensaios periódicos;
- III – Orientação técnica e musical dos estudantes;
- IV – Seleção e preparação de repertórios;
- V – Organização dos grupos musicais para apresentações públicas;
- VI – Acompanhamento de eventos oficiais promovidos pelo Município;
- VII – Desenvolvimento de atividades voltadas à formação musical dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação decorre da Dispensa Física nº 021/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, mediante prestação continuada dos serviços durante a vigência contratual.

3.2 Os serviços serão executados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e/ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

4.2 O valor mensal correspondente à prestação dos serviços será de **R\$** _____ (_____).

4.3 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação e demais despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.4000.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Educação – MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: MDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa da Administração e observância das disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência;

II – Cumprir os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Comparecer aos ensaios, reuniões e apresentações previamente agendados;

IV – Manter comportamento ético e compatível com o ambiente escolar;

V – Zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados;

VI – Disponibilizar profissional habilitado para execução do objeto;

VII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;

VIII – Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

X – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;

II – Designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;

III – Proporcionar as condições necessárias para realização das atividades contratadas;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

V – Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos neste contrato;

VI – Disponibilizar os espaços adequados para realização dos ensaios e demais atividades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao fiscal:

I – Acompanhar a execução dos serviços;

II – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Solicitar correções quando constatadas falhas;

IV – Atestar a execução para fins de pagamento.

9.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento dos serviços ocorrerá:

I – Provisoriamente, mediante verificação da execução das atividades;

II – Definitivamente, após a constatação da conformidade dos serviços executados.

10.2 Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá promover sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços.

11.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.4 Havendo erro na documentação fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Toda alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 As penalidades aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e precedida de processo administrativo, quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no diário municipal dos municípios de Roraima e demais meios exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

16.2 A participação da CONTRATADA implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX